



GABINETE DO PREFEITO
AV. JOAQUIM TETÊ, 367 – CENTRO / E-mail: prefeituradecanapial@gmail.com
CANAPI – ALAGOAS CEP: 57.530-000

DECRETO Nº 30, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NOS ORGÃOS E ENTIDADES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CANAPI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAPI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município de Canapi.

DECRETA:

Art. 1º - Considerando o Decreto Nº 76819 DE 03/01/2022 do Estado de Alagoas em que dispõe sobre feriados e pontos facultativos no ano de 2022, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, **FICA DETERMINADO** que não haverá expediente nas repartições internas e externas do Municipal de Canapi, no dia 8 de dezembro (quinta-feira), Nossa Senhora da Conceição.

Art. 2º - Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANAPI, ESTADO DE ALAGOAS, 06 de dezembro de 2022.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA

Prefeito Municipal de Canapi